



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2026-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. DR. LUIZ SAVIO AGUIAR LIMA, auditor Vice-Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará (TJDF-CE), no exercício da Presidência, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), FAÇO SABER a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento, que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 29 de setembro de 2026 (terça-feira), a partir das 14h00min, na sede da Federação Cearense de Futebol (FCF), situada na Rua Paulino Nogueira Nº 77, 2º Andar, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-270, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 007/2026-2ª CD, prolatando as seguintes decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2670/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	QUIXADÁ ESPORTE CLUBE X FORTALEZA ESPORTE CLUBE SAF
DATA PARTIDA	12/08/2026
DENUNCIADO(S)	QUIXADÁ ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, III DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20
PROCURADOR	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) e ABIMAELO DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O QUIXADÁ ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 100,00, (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, III DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, EM VIRTUDE DO ART 191, §1º DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2672/2026
TIPO	DENÚNCIA

Rua Paulino Nogueira, 77, 2º andar, Benfica, CEP 60.020-270, Fortaleza/CE. Tel.: (85)3206.6506
E-mail secretaria.tjdfce@gmail.com e veronicapinheiro@futebolcearense.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CEARÁ SPORTING CLUB X MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	15/08/2026
DENUNCIADO(S)	MARLON NICOLAU PERES, ATLETA DO MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 258 AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. MARLON NICOLAU PERES, ATLETA DO MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR NO ARTIGO 254-A, SENDO REDUZIDA PELA METADE TOTALIZANDO 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO E APENADO AINDA COM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO NO ARTIGO 258 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.

Nº DO PROCESSO	2735/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY X TIANGUÁ ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	30/08/2026
DENUNCIADO(S)	PABLO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, CAPUT, C/C §1º, I E II DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE C
PROCURADOR	ABIMAEEL DE SOUZA PINTO FILHO (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. PABLO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY, EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, CAPUT, C/C §1º, I E II DO CBJD.
-------------------------	---

Nº DO PROCESSO	2742/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE X FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
DATA PARTIDA	25/08/2026
DENUNCIADO(S)	VALTER ERIC XIMENES DE LIMA, ATLETA DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	DAVID ALCANTARA ISIDORO (Denunciante) e ABIMAELO DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. VALTER ERIC XIMENES DE LIMA, ATLETA DO FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I E II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.

Nº DO PROCESSO	2744/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY X JUAZEIRO

Rua Paulino Nogueira, 77, 2º andar, Benfica, CEP 60.020-270, Fortaleza/CE. Tel.: (85)3206.6506
E-mail secretaria.tjdfce@gmail.com e veronicapinheiro@futebolcearense.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	EMPREENDEMENTOS ESPORTIVOS
DATA PARTIDA	28/08/2026
DENUNCIADO(S)	WELLINGTON GOMES DE LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO DO JUAZEIRO EMPREENDEMENTOS ESPORTIVOS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	JERONNICO CANDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. WELLINGTON GOMES DE LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO DO JUAZEIRO EMPREENDEMENTOS ESPORTIVOS, 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.

Nº DO PROCESSO	2768/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CALOUROS DO AR FUTEBOL CLUBE X RIO BRANCO ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	02/09/2026
DENUNCIADO(S)	NICOLAS ABDIEL OLIVEIRA COSTA, ATLETA DO RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	DAVID ALCANTARA ISIDORO (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O NICOLAS ABDIEL OLIVEIRA COSTA, ATLETA DO RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE PELA APLICAÇÃO DO ARTIGO 182 DO CBJD,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
--	--

Nº DO PROCESSO	2770/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE X CEARÁ SPORTING CLUB
DATA PARTIDA	05/09/2026
DENUNCIADO(S)	ANTONIO YARLISON DE SOUZA SILVA, ASSISTENTE TECNICO DO SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, CAPUT DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	ROMAIN MENDES RODRIGUES FERREIRA (Denunciante) e ABIMAEEL DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIZ LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANTONIO YARLISON DE SOUZA SILVA, ASSISTENTE TECNICO DO SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO E ABSOLVENDO DO ARTIGO 243-F DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2772/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ESPORTE CLUBE LIMOEIRO X FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY
DATA PARTIDA	05/09/2026
DENUNCIADO(S)	RODRIGO DOS SANTOS CORREIA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

CATEGORIA	SÉRIE C
PROCURADOR	GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FRANCISCO NELSON SILVA COSTA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. RODRIGO DOS SANTOS CORREIA, ATLETA DO FUTEBOL CLUBE ACOPIARA ACADEMY, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2774/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO – POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE X FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE
DATA PARTIDA	06/09/2026
DENUNCIADO(S)	PEDRO ITALO ALVES RODRIGUES, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD. DAVI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 250 E 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20
PROCURADOR	DANIEL CAVALCANTE NUNES (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. PEDRO ITALO ALVES RODRIGUES, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE PELO BENEFÍCIO DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. DAVI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
--	--

Nº DO PROCESSO	2838/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ARILDO DAMASCENO FARIAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	FLORESTA ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CÉU
DATA PARTIDA	12/09/2026
DENUNCIADO(S)	NICOLAS GABRIEL DE SOUZA PAULO, ATLETA DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, CAPUT DO CBJD. GUSTAVO DA SILVEIRA SOARES, ATLETA DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADOR	JERONNICO CANDIDO DO NASCIMENTO (Denunciante) e ABIMAEI DE SOUZA PINTO FILHO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DO JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. NICOLAS GABRIEL DE SOUZA PAULO, ATLETA DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 250, CAPUT DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. GUSTAVO DA SILVEIRA SOARES, ATLETA DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Dessa forma, ficam todos os interessados acima, devidamente CITADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os(as) auditores(as): DR. LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Vice-Presidente), DR. ARILDO DAMASCENO FARIAS, DR. FRANCISCO ALAN ANÍBAL DE OLIVEIRA e DRA. LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO.

Auditores ausentes: DR. ALESSANDRO PEREIRA GAMA e DR. GUSTAVO MONTE PALÁCIO.

Procurador Presente: DR. ABIMAEI DE SOUZA 'PINTO FILHO.

Defensores Dativos Presentes: DR. DENNIS LUIZ DE ABREU.

Advogados Presentes: DR. FRANCISCO NELSON SILVA COSTA.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 29 de setembro de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado em 29 de setembro de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE